

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 183/2019

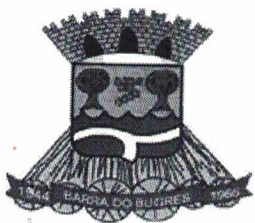
RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO as determinações emanadas na Ação Civil Pública Numeração Única: 5721-33.2017.811.0008 - Código: 128597 e as disposições da Lei Complementar 001/2005 e suas alteração posteriores.

CONSIDERANDO que a atividade de vigilância em saúde (sanitária e epidemiológica) constitui um processo contínuo e sistemático de coleta, consolidação, análise e disseminação de dados sobre eventos relacionados à saúde, visando o planejamento e a implementação de medidas de saúde pública para a proteção da saúde da população, a prevenção e controle de riscos, agravos e doenças, bem como para a promoção da saúde;

CONSIDERANDO que o avanço tecnológico, notadamente a partir da introdução das Tecnologias de Informação e Comunicação na saúde, possibilita o trabalho remoto ou à distância; Da necessidade de regulamentar o Teletrabalho no âmbito da Secretária Municipal de Saúde, a fim de definir critérios e requisitos para a sua prestação; Das vantagens e benefícios diretos e indiretos resultantes do Teletrabalho para a administração, para o servidor e para a sociedade e que é uma rotina existente prevista no programa do Ministério da Saúde, sendo possível a mensuração da produção de cada profissional individualmente tanto de forma quantitativa como qualitativa.

R/E/S/O/L/V/E:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

Art.1º - Designar a servidora pública municipal efetiva Sra. **MARIA SILVA DE SOUZA**, matrícula 457, como responsável e plantonista não presencial, das atividades da Vigilância Sanitária junto a Secretaria Municipal de Saúde, período noturno, finais de semana e feriados, em cumprimento de jornada de trabalho.

Art. 2º - Estabelecer jornada de trabalho do servidor responsável pela vigilância sanitária e epidemiológica, em regime de Teletrabalho e de forma presencial em horário extraordinário.

Parágrafo Único - Considera-se Teletrabalho para os fins desta Portaria, a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da Unidade de Saúde da Administração Pública;

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 03 de julho de 2019.


RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO
Prefeito Municipal